

**LEI MUNICIPAL Nº3560/2022**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA EVENTO  
QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS  
DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei nº3771/2022  
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando que será realizado, o evento denominado **“1ª Festa de Reis Comunidade Cigana”**, na cidade de Conceição das Alagoas, no dia 28 de janeiro de 2023, a partir das 17:00 h, no bairro Sebastiana Andrade.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a despender recursos financeiros, como forma de colaboração e incentivo ao organizador do evento, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

**§1º** - O valor descrito no caput deverá ser pago ao organizador do evento, Sr. Brendo Jesus Nogueira Costa CPF: 148.923.116-18, residente e domiciliado na rua Andreilino Bernardo de Freitas nº 341, bairro Sebastiana Andrade, nesta cidade.

**§2º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com planilha munida de documentos contábeis, tais como: notas fiscais, recibos e afins que comprovem a utilização dos recursos no evento, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

**Art. 3º** - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na Sub Unidade 01 – Manutenção das atividades culturais – dotação 399, ficando autorizada a suplementação caso necessária, no limite previsto no art. 2º.

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial entre Administração Câmara Municipal e Prefeitura Municipal aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente: 01.01.01.031.2.001.0001.3.1.90.11.00 (dotação 001) – R\$ R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 22 de dezembro de 2022.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal